



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
*Renascendo com Qualidade*

LEI MUNICIPAL Nº 137/ 02,

DE 22 DE MAIO DE 2002.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE ao Sr. **IVANILDO LUIS DE FRANÇA**, natural de Mombaça, Estado do Ceará, filho do Sr. José Luis de França e da Sra. Maria Ivonete de França, residente e domiciliado em Pedra Branca Ce, há mais de 14 anos, onde trabalha no ramo do comércio, sempre atendendo dignamente aos seus clientes, tendo feito no nosso Município grandes amizades.

**Artigo 2º** - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos serviços prestados pelo mesmo ao longo dos 14 anos, que aqui vive e trabalha.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 22 de Maio de 2002.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
*RENASCENDO COM QUALIDADE*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2205006/02**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **137/02**, de 22 de maio de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 22 dias do mês de maio de 2002.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal